

DECRETO Nº 28.161, DE 16 DE JANEIRO DE 1979.

Altera o Decreto nº 24.385, de 14 de janeiro de 1976, amplia a área do Parque Estadual Delta do Jacuí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 66, item IV, da Constituição do Estado; Decreta:

Art. 1º - Integram o Parque Estadual Delta do Jacuí as áreas:

1) Limitadas pelo perímetro que envolve as ilhas do Pavão, Grande dos Marinheiros, do Lage, do Cipriano, das Flores, da Casa da Pólvora, do Chico Inglês e a ilha sem denominação oficial, localizada em frente ao Saco do Ferraz, respectivos sacos e os cursos d'água entre as mesmas;

2) Limitadas pelo perímetro que envolve as ilhas do Humaitá, das Garças e do Oliveira, respectivos sacos e os cursos d'água entre as mesmas;

3) Limitadas pelo perímetro que envolve as ilhas da Pintada, das Balseiras, das Pombas, da Figueira e a ilha sem denominação oficial a noroeste da Ilha das Pombas, respectivos sacos e os cursos d'água entre as mesmas;

4) Limitadas pelo Polígono A, cujo vértice inicial A1 situa-se no ponto de coordenadas geográficas E= 463.500 m e N=6.688.200 m distando 588,92 m do marco de referência CERRO DAS PEDRAS (Serviço Geográfico do Ministério do Exército), segundo um alinhamento no rumo 17°16'47" SW.

Do vértice A1 segue-se um alinhamento de 1503,33m no rumo 3°48'51" SE até o vértice A2, situado no ponto de coordenadas geográficas E=463.600m e N=6.686.700m.

Do vértice A2 segue-se um alinhamento de 1431,78m no rumo 24°46'31" SW até o vértice A3, situado no ponto de coordenadas geográficas E=463.000 m e N=6.685.400 m.

Do vértice A3 segue-se um alinhamento de 3.400 m no rumo 61°55'39" NW até o vértice A4, situado no ponto de coordenadas geográficas E=460.000 m e N=6.687.000m.

Do vértice A4 segue-se um alinhamento de 2039,61 m no rumo 78°41'24" NW até o vértice A5, situado no ponto de coordenadas geográficas E=458.000 m e N=6.687.400 m.

Do vértice A5 segue-se um alinhamento de 1612,45 m no rumo 85°52'30" SW até o vértice A6, situado no ponto de coordenadas geográficas E=456.400 m e N=6.687.200 m.

O vértice A6 está a uma distância de 1916,54 m do marco referencial COIMBRA do Serviço Geográfico do Exército segundo um alinhamento cujo rumo é 8°32'14" SE.

Do vértice A6 segue-se um alinhamento de 894,43 m no rumo 26°33'54" SW até o vértice A7 situado no ponto de coordenadas geográficas EE=456.000 m e

N=6.686.400 m na margem esquerda do Rio Jacuí, de onde segue por uma linha sinuosa coincidente com a margem esquerda deste rio numa extensão aproximada de 19 km até encontrar a confluência do rio Caí, seguindo pela margem direita deste, rio acima, numa extensão aproximada de 7 km até encontrar o vértice A8 no ponto de coordenadas geográficas E=468.000m e N=6.691.400m.

Do vértice A8 segue-se um alinhamento de 565,69m no rumo 45°00'00" SW até o vértice A9, situado no ponto de coordenadas geográficas E=467.600 m e N=6.691.000 m.

Do vértice A9 segue-se um alinhamento de 2433,10 m no rumo 80°32'16" SW até o vértice A10, situado no ponto de coordenadas geográficas E=465.200 m e N=6.690.600 m.

Do vértice A10 segue-se um alinhamento de 2500 m no rumo 16°15'37" SW até encontrar o vértice A11, situado no ponto de coordenadas geográficas E=464.500 m e N=6.688.200 m.

Do vértice A11 segue-se um alinhamento de 1000 m no rumo 90°00'00" OESTE até o vértice inicial A1;

5) Limitadas pelo Polígono B, cujo vértice inicial B1 situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=455.400 m e N=6.686.000 m distando 3176,92 m do marco denominado COIMBRA pertencente ao Serviço Geográfico do Exército de coordenadas E=456.115,49 m, N=6.689.095,30 m, um alinhamento no rumo 13°00'56" SW.

Do vértice B1 segue-se um alinhamento de 640,31 m no rumo 38°39'35" SW até o vértice B2, situado no ponto de coordenadas geográficas E=455.000 m e N=6.685.500m.

Do vértice B2 segue-se um alinhamento de 1486,61 m no rumo 42°16'25" SE até o vértice B3, situado no ponto de coordenadas geográficas E=456.000 m e N 6.684.400 m.

Do vértice B3 segue-se um alinhamento de 1456 m no rumo 74°03'17" SW até o vértice B4, situado no ponto de coordenadas geográficas E=454.600 m e N=6.684.000 m.

Do vértice B4 segue-se um alinhamento de 806,23 m no rumo 29°44'42" SE até o vértice B5, que situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=455.000 m e N=6.683.300 m.

Do vértice B5 segue-se um alinhamento de 1414,21 m no rumo 45°00'00" SE até o vértice B6, que situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=456.000 m e N=6.682.300m.

Do vértice B6 segue-se um alinhamento de 2118,96 m rumo 70°42'36" SE até o vértice B7, que situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=458.00 m e N=6.681 m.

Do vértice B7 segue-se um alinhamento de 1303,84 m no rumo 85°36'05" NE até o vértice B8, situado no ponto de coordenadas geográficas E=459.300 m e N=6.681.700 m.

O vértice B8 dista 2646,79 m no rumo 1°52'35" NE do marco de referência PESQUEIRA II do Serviço Geográfico do Exército de coordenadas E=459.213,34 m N=6.679.054,63m.

O vértice B8 segue-se um alinhamento de 1431,78 m no rumo 65°13'29" NE até o vértice B9, situado no ponto de coordenadas geográficas E=460.600 m e N=6.682.300 m.

Do vértice B9 segue-se um alinhamento de 4428,32 m no rumo $83^{\circ}31'01''$ SE até o vértice B10, situado no ponto de coordenadas geográficas E=464.500 m e N=6.681.800 m.

Do vértice B10 segue-se um alinhamento de 2°39,61 m no rumo $78^{\circ}41'24''$ NE até o vértice B11, situado no ponto de coordenadas geográficas E=467.000 m e N=6.682.200 m.

Do vértice B11 segue-se um alinhamento de 1166,19 m no rumo $59^{\circ}02'00''$ NE até o vértice B12, situado no ponto de coordenadas geográficas E=468.000 m e N=6.682.800 m.

Do vértice B12 segue-se um alinhamento de 2483,95 m no rumo $40^{\circ}06'03''$ NE até o vértice B31, situado no ponto de coordenadas geográficas E=469.600 m e N=6.684.700 m.

Do vértice B12, segue-se um alinhamento de 1838,48 m no rumo $45^{\circ}00'00''$ SE até o vértice B14, situado no ponto de coordenadas geográficas E=470.900 m e N=6.683.400 m.

Do vértice B14 segue-se um alinhamento de 1456,02 m no rumo $15^{\circ}56'43''$ SW até o vértice B15, que situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=470.500 m e N=6.682.000 m.

Do vértice B15 segue-se um alinhamento de 1811,08 m no rumo $6^{\circ}20'25''$ SW até o vértice B16, que situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=470.300 m e N=6.680.200 m.

Do vértice B16 segue-se um alinhamento de 538,52 m no rumo $68^{\circ}11'55''$ SE até o vértice B17, situado no ponto de coordenadas geográficas E=470.800m e N=6.680.000m.

Do vértice B17 segue-se um alinhamento de 2009,98 m no rumo $5^{\circ}42'38''$ SW até o vértice B18, situado no ponto de coordenadas geográficas E=470.600m e N=6.678.000m.

Do vértice B18 segue-se um alinhamento de 1414,21m no rumo $8^{\circ}07'48''$ SE até o vértice B19, situado no ponto de coordenadas geográficas E=471.800m e N=6.676.600m.

Do vértice B19 segue-se um alinhamento de aproximadamente 150m no rumo $90^{\circ}00'00''$ ESTE até encontrar a margem do rio Guaíba seguindo-se à esquerda, numa linha sinuosa contornando a margem do rio, passando pelo "Saco Santa Cruz", até um ponto denominado "P" situado na confluência do "Saco Santa Cruz" com o canal da Ilha da Pintada cuja extensão aproximada é de 20km, seguindo pelo canal referido até a confluência deste com o braço direito do rio Jacuí (início da Ilha da Pintada), daí segue-se um alinhamento cuja extensão aproximada é de 10km pela margem direita até encontrar a bifurcação dos dois ramos deste rio junto à ilha do Lage, onde continua por sua margem direita rio acima, numa extensão de aproximadamente 18km, até encontrar novamente o vértice B1 origem deste polígono "B";

6) Limitadas pelo Polígono C, cujo vértice inicial C1, à margem esquerda do Rio dos Sinos, situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=477.000 m e N=6.689.300m, distando 583,10m do vértice D6 do Polígono D, segundo um alinhamento no rumo $59^{\circ}02'10''$ SE.

Do vértice C1, segue-se uma linha sinuosa, pela margem esquerda do Rio dos Sinos, numa extensão aproximada de 1km até a confluência deste com o Rio Guaíba. Daí segue pela mesma, ainda em linha sinuosa de aproximadamente 2,0km, até o Canal das Garças de onde prossegue por sua margem esquerda

numa extensão aproximada de 5 km, até a confluência deste com o Rio Gravataí, de onde segue, ainda em linha sinuosa, pela margem esquerda deste, rio abaixo, numa extensão aproximada de 300m até o vértice C2, de coordenadas geográficas E=480.000m e N=6.685,000m.

Do vértice C2 segue-se um alinhamento de 412,31m no rumo 75°57'50" NE até o vértice C3, situado no ponto de coordenadas geográficas E=480.500m e N=6.685.100 m.

Do vértice C3 segue-se um alinhamento de 2300m no rumo 10°00'00" NORTE até o vértice C4, situado no ponto de coordenadas geográficas E=480.500m e N=6.687,400m.

Do vértice C4 segue-se um alinhamento de 3226,84m no rumo 40°36'05" NW até o vértice C5, situado no ponto de coordenadas geográficas E=478.400m e N=6.689.850 m.

Do vértice C5 segue-se um alinhamento de 1504,16m no rumo 68°33'08" SW até o vértice inicial C1;

7) Limitadas pelo Polígono D, cujo vértice inicial D1 situa-se no ponto de coordenadas geográficas E=473.000m e N=6.689.000m distando 1768,56m, segundo um alinhamento no rumo 14°04'36" SE, do marco de referência MORRETES, de coordenadas geográficas E=472.569,85m e N=6.690.715,457m.

Do vértice D1 segue-se um alinhamento de 2332,38 m no rumo 59°02'10" NW até o vértice D2, situado no ponto de coordenadas geográficas E=471.000m e N=6.690.200 m.

Do vértice D2 segue-se um alinhamento de 2500 m no rumo 0°00'00" NORTE até o vértice D3, de coordenadas geográficas E=471.000 m e N=6.692.700 m.

Do vértice D3 segue-se um alinhamento de 2009,98 m no rumo 84°17'22" NW até o vértice D4, de coordenadas geográficas E=469.000 m e N=6.692.900m.

Do vértice D4 segue-se um alinhamento de 1640,10 m no rumo 37°34'07" SW até o vértice D5, de coordenadas geográficas E=468.000 m e N=6.691.600 m situado à margem esquerda do Rio Caí.

Do vértice D5, segue-se em linha sinuosa, acompanhando a margem esquerda do Rio Caí numa extensão de aproximadamente 7 km até a confluência dos rios Caí e Jacuí, de onde continua ainda em linha sinuosa de aproximadamente 4 km até a confluência dos rios Jacuí e Sinos, de onde segue pela margem direita deste, numa extensão aproximada de 1 km até o vértice D6 de coordenadas geográficas E=476.500 m e N=6.689.600 m.

Do vértice D6 segue-se um alinhamento de 700,00 m no rumo 90°00'00" OESTE até o vértice D7 de coordenadas geográficas E=475.800m e N=6.689.600 m.

Do vértice D7, segue-se um alinhamento de 1969,77 m no rumo 66°02'15" NW até o vértice D8 de coordenadas geográficas E=474.000 m e N=6.690.400 m.

Do vértice D8 segue-se um alinhamento de 1720,47 m no rumo 35°32'16" SW até o vértice inicial D1 do polígono.

8) das ilhas Coroa dos Bagres, do Serafim, do Lino do Cravo, Cabeçuda, dos Siqueiras, Pinto Flores, Ponta Rasa, Leopoldina, Nova, Grande do Domingos José Lopes, da Formiga e da Virgínia;

9) do canal sem denominação oficial entre o norte da Ilha do Serafim e a margem do Banhado Paquetá, junto a foz do Rio Caí.

Art. 2º - À Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul caberá a instalação e administração do Parque Estadual Delta do Jacuí.

Art. 3º - Ao Conselho de Coordenação e Orientação do Parque Estadual Delta do Jacuí caberá definir as diretrizes gerais a serem seguidas e supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - As terras, as águas, a flora, a fauna e as belezas naturais da área abrangida neste Decreto, ficam sujeitas ao regime especial de proteção do Código Florestal em vigor e demais leis específicas, concernentes à matéria.

Art. 5º - Os usos e funções permitidos nas áreas integrantes do Parque Estadual Delta do Jacuí serão definidos em legislação especial.

Art. 6º - Faz parte integrante deste Decreto mapa autenticado da região do Parque, localizando as áreas compreendidas no mesmo.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de janeiro de 1979.

(DO. 16/01/1979 - Art. 1º, alterado pelo D. 29.487/80 - DOE de 08/01/1980).

(Este Decreto contém Anexo).